Apresentação: 11/06/2026 15:44:00.470 - Mesa
INC n.1004/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N°___/2025

(Da Sra. ERIKA HILTON)

Sugere a criação do Conselho Federal de Estética e Cosmetologia, órgão responsável por normatizar o exercício profissional em todo o território nacional, estabelecer diretrizes éticas e técnicas, promover a qualificação continuada da categoria e assegurar a proteção da saúde e da segurança da população usuária desses serviços.

Excelentíssimo Senhor Guilherme Boulos Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar preocupação quanto a situação enfrentada pelas Esteticistas em todo o território nacional, especialmente diante da ausência de Conselho Federal próprio, da insegurança jurídica, das restrições impostas por órgãos de fiscalização e da necessidade de proteção institucional de uma categoria composta majoritariamente por mulheres e pessoas LGBTQIA+.

Essa é uma pauta de justiça social, proteção ao trabalho e fortalecimento da saúde pública. A categoria é formada por cerca de 98,1% de presença feminina, muitas delas chefes de família, que enfrentam diariamente perseguições institucionais, insegurança jurídica, violência patrimonial e abuso de autoridade, mesmo exercendo uma profissão regulamentada pela Lei 13.643/2018[1].

Apesar do Art. 9º da Lei 13.643/2018 prever o regulamento que disporá sobre a fiscalização do exercício da profissão de Esteticista e sobre as adequações necessárias ainda há a ausência de uma autarquia fiscalizatória própria, que perpetua a invisibilidade institucional dessas trabalhadoras e impede que a profissão tenha a mesma proteção já garantida a outras categorias regulamentadas.

1 Ver mais em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13643.htm. Acesso em 09/06/2026.

CD263592745800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263592745800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton

Apresentação: 11/06/2026 15:44:00.470 - Mesa
INC n.1004/2026

Essa omissão tem gerado graves consequências: dificuldade para obtenção de alvarás, fechamento de clínicas, lacração de equipamentos, multas elevadas, restrição de acesso a insumos básicos de trabalho, exigência indevida de responsáveis técnicos de outras profissões e impedimentos ao pleno exercício profissional por Esteticistas legalmente habilitados.

A Estética é profissão de base técnico-científica, que está inserida na área da saúde pelo Ministério da Educação, com formação técnica e graduação. Tem registro na Classificação Brasileira de Ocupações própria - CBO nº 3221-30 e CNAE 9602-5/02. Sua atuação não se confunde com atividades de embelezamento (CBO 5161-19, CNAE 9602-5/01), pois envolve conhecimento de anatomia, fisiologia, biossegurança, cosmetologia, tecnologias, cuidado com a pele e procedimentos de maior complexidade.

A criação do Conselho Federal de Estética e Cosmetologia não visa ampliar indevidamente competências nem violar a Lei do Ato Médico, mas garantir justiça, dignidade, fiscalização adequada, segurança jurídica e proteção à população que utiliza os serviços de Estética.

A ausência de Conselho Federal também fragiliza a saúde pública. Enquanto esteticistas legalmente formados enfrentam barreiras para atuar, pessoas sem formação adequada, atuam na clandestinidade, oferecendo procedimentos estéticos por meio de cursos rápidos, inclusive online, colocando a população em risco. O Conselho permitiria fiscalizar a profissão, definir regulamentos técnicos, coibir a atuação de leigos, orientar o uso de equipamentos e insumos, proteger a população e dar segurança jurídica aos profissionais.

Dados da Associação Brasileira Da Indústria De Higiene Pessoal Perfumaria E Cosméticos - ABIHPEC apontam que a Estética é o 5º maior setor da economia brasileira, movimentando 80 bilhões de reais anuais, com 7,1 milhões de oportunidades de trabalho em 2024 em toda a cadeia. De acordo com levantamento do SEBRAE, atualizado em junho de 2025, o setor de Estética e Cosmetologia compreende 1.400.457 empresas distribuídas entre os segmentos de serviços, comércio e indústria, posicionando-se como o 5º maior segmento da economia brasileira em número de empreendimentos. Esses dados evidenciam a ampla capilaridade e a relevância econômica do setor em todo o território nacional.

CD263592745800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263592745800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton

Apresentação: 11/06/2026 15:44:00.470 - Mesa
INC n.1004/2026

Diante do exposto, sugiro a Vossa Excelência a **criação do Conselho Federal de Estética e Cosmetologia**, órgão responsável por normatizar o exercício profissional em todo o território nacional, estabelecer diretrizes éticas e técnicas, promover a qualificação continuada da categoria e assegurar a proteção da saúde e da segurança da população usuária desses serviços.

A adoção dessas medidas representa passo fundamental para qualificar o exercício profissional da estética e da cosmetologia no Brasil, promovendo maior segurança para profissionais e usuários dos serviços, fortalecendo a fiscalização das atividades exercidas, estimulando a formação continuada da categoria e contribuindo para a elevação dos padrões éticos, técnicos e sanitários do setor.

Agradeço antecipadamente a atenção dedicada a esta matéria e coloco-me à disposição para colaborar com a elaboração das diretrizes, oferecer subsídios técnicos ou fornecer quaisquer informações adicionais que se façam necessárias ao adequado encaminhamento da questão.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2026

ERIKA HILTON
Deputada Federal - PSOL/SP

CD263592745800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263592745800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton

Apresentação: 11/06/2026 15:44:00.470 - Mesa
INC n.1004/2026

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Da Sra. Erika Hilton)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo sugerindo a criação do Conselho Federal de Estética e Cosmetologia, órgão responsável por normatizar o exercício profissional em todo o território nacional, estabelecer diretrizes éticas e técnicas, promover a qualificação continuada da categoria e assegurar a proteção da saúde e da segurança da população usuária desses serviços.

Nos termos do art. 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República criação do Conselho Federal de Estética e Cosmetologia, órgão responsável por normatizar o exercício profissional em todo o território nacional, estabelecer diretrizes éticas e técnicas, promover a qualificação continuada da categoria e assegurar a proteção da saúde e da segurança da população usuária desses serviços.

Sala de Sessões, 09 de junho de 2026.

ERIKA HILTON
Deputada Federal - PSOL/SP

CD263592745800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263592745800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Hilton